

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA E A INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, inscrita no CPF sob o nº. 374.067.795-34, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº 18.701.834/0001-90, localizada na Rua Horizonte, Nº 28, Bairro Residencial Coqueiral, CEP: 29.102.845, Vila Velha - ES, CEP nº 21.102-845, neste ato representada por SIMONE BÔA, CPF nº 057.160.157-00, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 08/11/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.**

LOTE 02

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	ESTABILIZADOR 2000VA Potência de 2000VA Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Alarme sonoro de indicação Chave liga-desliga embutida e temporizada Medição e análise em TRUE RMS Sinalização visual de tensão em 5 níveis: 1. Rede normal (led aceso); 2. Sobre tensão (piscagem rápida); 3. Subtensão (piscagem lenta); 4. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); 5. Sobrecarga (piscagem normal) Garantia de 3 anos	TSSHARA 9011	R\$ 672,40	R\$ 20.172,00
02	20	ESTABILIZADOR SIDE LASER 1000VA - CÓD: 5379 SDL 1000VN TI ■ FP: 1 ■ 1000W ■ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 5 ■ Recursos: LASER SENSE / POWERMONITOR / SINALIZAÇÃO SONORA GARANTIA:1 ANO BALCÃO	RAGTECH 5379	R\$ 402,00	R\$ 8.040,00
03	50	ESTABILIZADOR 300VA	TSSHARA	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

		Potência de 300VA Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 4 tomadas de saída Tensão de entrada: 115V / 220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Chave liga-desliga embutida Sinalização visual de tensão em 3 níveis: 1. Rede normal (led verde aceso); 2. Sobretensão (led vermelho aceso); 3. Subtensão (led vermelho aceso); Garantia de 4 anos	9101		
04	15	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída Tensão de entrada: 115/220V Tensão de saída: 115V Correção de tensão de com True RMS Alarme sonoro de indicação Chave liga-desliga embutida e temporizada Medição e análise em TRUE RMS Sinalização visual de tensão em 5 níveis: 1. Rede normal (led aceso); 2. Sobretensão (piscagem rápida); 3. Subtensão (piscagem lenta); 4. Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos); 5. Sobrecarga (piscagem normal) Garantia de 3 anos	TSSHARA 9003	R\$ 223,00	R\$ 3.345,00
05	30	NOBREAK 3200VA 3200VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Forma de onda Semi-Senoidal – PWM Comunicação inteligente USB de série Comunicação RS232 (opcional) 8 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 10A 4 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 – 20A Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds indicadores visuais (rede e bateria) Circuit breaker (mini disjuntor rearmável) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de baterias inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Painel em ABS Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6” Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Garantia de 1 ano	TS SHARA 4451	R\$ 3.315,00	R\$ 99.465,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

06	20	NOBREAK NEW EASY WAY 1500VA - CÓD: 4176 NEW 1500 GT CBU TI ■ FP: 0,7 ■ 1050W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 6 ■ Bateria: 1x12V/7Ah ■ Recursos: CB / TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / PORTA USB Onda Senoidal: Por aproximação (PWM) GARANTIA:1 ANO BALCÃO	RAGTECH 4176	R\$ 970,00	R\$ 19.408,00
07	02	NOBREAK NEW EASY JET 2000VA - CÓD: 4222 NEJ 2000 CBU TI ■ FP: 0,7 ■ 1400W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 8 ■ Bateria: 2X12V/9AH ■ Recursos: DISPLAY DIGITAL / AP / CB / PORTA USB Onda Senoidal: PORAPROXIMAÇÃO (PWM) GARANTIA:12 MESES BALCÃO	RAGTECH 4222	R\$ 1.578,00	R\$ 3.156,00
08	20	NOBREAK NEW SAVE 700VA - CÓD: 4121 NSV 700 STD TI ■ FP: 0,5 ■ 350W ■ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ■ Tensão de Saída 115V ■ Tomadas: 6 ■ Bateria: 1X12V/7AH ■ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / ABS ANTI CHAMA / ORGANIZADOR DE CABOS / BOTÃO TEMPORIZADO Onda Senoidal: POR APROXIMAÇÃO (PWM) GARANTIA:12 MESES BALCÃO	RAGTECH 4121	R\$ 512,00	R\$ 10.240,00
09	30	AUTO TRANSFORMADOR 1050VA	RAGTECH ATH1050	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
10	03	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA	RAGTECH ATH2000	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 178.501,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 178.501,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e um reais)** no lote 02, o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **08/11/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

América Dourada, 08 de novembro de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 18.701.834/0001-90
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: